



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 284/2018

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO E ADMINISTRATIVO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO PAIVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Davinópolis-MA, a partir de 1º de abril de 2018, concede reajuste de 6% (seis por cento) sobre o salário base de todos os servidores do quadro efetivo do Magistério lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos do Quadro do Magistério, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, receberão a título de vencimento importância nos mesmos patamares do Piso Salarial Nacional do Magistério.

Art. 2º - O Município de Davinópolis-MA, a partir de 1º de abril de 2018, concede reajuste de 6% (seis por cento) sobre o salário base de todos os servidores do quadro efetivo de Assessoria Educacional (Psicólogos, Assistentes Sociais e demais) lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Art. 3º - Ficam também asseguradas a todos os servidores efetivos lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de vale-ticket no valor de R\$ 184,55 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º - Ficam também asseguradas aos servidores lotados na Educação, as vantagens estabelecidas nas formas e prazos apontados no Termo de Encerramento de Negociação Coletiva de Trabalho 2018/2019, discutido entre o Poder Executivo Municipal e o SINTEED.

Art. 5º - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes de recursos específicos da Educação e do FUNDEB.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 25 dias do mês de junho de 2018.


IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal



Ata de Reunião proposta de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2018/2019

Aos 11 dias do mês junho de 2018, as 10h no Gabinete do Prefeito realizou reunião com Prefeitura, Secretaria de Educação e SINTEED, conforme a frequência dos presentes assinados no livro de protocolo da SEMED em anexo. O Prefeito deu as boas-vindas a todos e em seguida o Secretário de Educação, dando início foi pedido que a presidente do sindicato apresentasse a proposta, na ocasião foi feita a leitura na íntegra da contraproposta (em anexo protocolo nº 0548/2018 em 24/05/2018). Concluída a leitura, a palavra foi retornada ao Prefeito, que passou a expor a situação financeira do município, falando que a contraproposta de acordo do Município de Davinópolis será em cima da realidade financeira que em razão ao repasse do ICMS e FPM, passou a debate de:

Que o Município propõem do reajuste de salário (cláusula 3ª) o seguinte: O Município de Davinópolis concede reajuste de 6% (seis por cento), sobre o salário de todos os servidores do magistério da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a abril de 2018. Que nenhum servidor de jornada de 40 horas semanais efetivo do Quadro do Magistério receberá a título de vencimento, importância inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério. Que o Município de Davinópolis concede reajuste de 6% (seis por cento) retroativo a abril de 2018, sobre o salário de todos os servidores da Assessoria Educacional (Psicólogos, Assistentes Sociais e demais) da Secretaria Municipal de Educação.

Que o Município propõem do reajuste **DO VALE-TICKET o seguinte:** O Município de Davinópolis fixa o valor do Vale Ticket dos servidores efetivos da educação, nos seguintes termos: Aos Professores, Diretores de Escolas, Técnicos da Educação, reajuste em 3% (três por cento) **passando a praticar** o valor em R\$ 184,55, a ser pago a partir de abril/2018. O Município de Davinópolis **equipara** a partir de 1º de junho do corrente ano o valor do Vale Ticket dos Auxiliares de Serviços Gerais, Vigias, Zeladores, merendeiras, Auxiliares Administrativos, Secretários de Unidade Escolar, Auxiliar de Copa e Cozinha, Assessoria Educacional e demais cobertos pelos 40% (quarenta por cento) do FUNDEB com o dos 60% **passando a praticar** o valor em R\$ 184,55.

Que o Município propõem que **O INCENTIVO FUNCIONAL** mantém o percentual de 9% (nove por cento) já praticado a título de Incentivo Funcional dos trabalhadores do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo cobertos com os 40% (quarenta por cento) do FUNDEB, praticado sobre o piso salarial da categoria que já foi reajustado em 1º de janeiro de 2018, de R\$ 937,00 para R\$ 954,00. Desse modo esse benefício da categoria foi reajustado proporcional ao salário base de 2018, com retroativo de abril e maio no que se refere a diferença do reajuste.

Que o Município propõem que **o INCENTIVO DE SALA DE AULA** mantém o percentual 7,5% (sete e meio por cento) já praticado a título de Incentivo de Sala de Aula – ISA, aos docentes efetivos em exercício de sala de aula, a partir de 1º de abril de 2018. Desse modo esse benefício da categoria foi reajustado proporcional ao salário base de 2018, com retroativo de abril e maio no que se refere a diferença do reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Que o Município propõem que **DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, seja mantido o percentual de 7% (sete por cento) praticado a título de gratificação pelo exercício de docência com alunos com necessidades especiais. Desse modo esse benefício da categoria foi reajustado proporcional ao salário base de 2018, com retroativo de abril e maio no que se refere a diferença do reajuste. O titular da docência com alunos com necessidades especiais será assessorado pelo Departamento Educação Inclusiva no município e os referidos alunos acompanhados com equipe multiprofissional do Departamento e da Secretaria Municipal de Educação.

Que o Município propõem que **DO DIFÍCIL ACESSO** o Município de Davinópolis mantém o percentual 13,5% (treze vírgula cinco por cento) praticado a título de gratificação para deslocamento para área de difícil acesso, a ser praticado a partir de 1º de abril de 2018, com retroativo de abril e maio no que se refere a diferença do reajuste. Desse modo esse benefício da categoria foi reajustado proporcional ao salário base de 2018.

Que o Município propõem que sobre **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e INSALUBRIDADE** quando cabíveis serão aplicados com base em lei.

Que o Município propõem que sobre o **PORTAL DO SERVIDOR** para emissão do contracheque, extratos de rendimentos e demais informações referentes a vida funcional dos servidores municipais.

Ficou definido que a presente proposta será encaminhada por meio do SINTEED para apreciação da categoria e posterior retorno quanto a aprovação ou reprovação da mesma. O Município aguardará resposta até 19 de junho de 2018 para tramitação na câmara municipal.

Davinópolis – MA, 11 de maio de 2018.

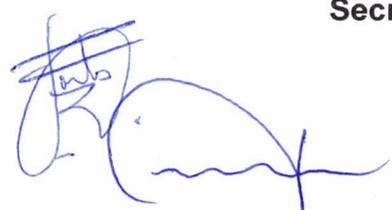

Ivanildo Paiva Barbosa
Prefeito Municipal


Raimunda Santos
Presidente do SINTEED


Ires Pereira Carvalho
Secretário Municipal de Educação


Souza


Bagalha's


[Illegible]


[Illegible]


[Illegible]


[Illegible]